## Prescitura Municipal de Coronel Vivida



ESTADO DO PARANÁ

E MUNICIPAL Nº 675/78

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para dxecução dos reparos onde funciona o Grupo Escolar Umberto de Alencar Caste lo Branco no Distrito de Vista Alegre.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o como Estado do Paraná, este representado pela Secretaria do Estado da istração - SEAD, para a execução de reparos no Grupo Escolar Umberto de Alence de Branco no Distrito de Vista Alegre, na importância de Cr\$ 103.658.00(

Art. 2º) - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorreexecução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância le 103.658,00 (cento e três mil seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros) a ser pelo Estado do Município, nos Termos de Convênio a ser firmado.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicarevogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do estado estado do estado estado estado do estado estado

PREFEITO MUNICEPAL

Teristre-se e Publique-se,

isio Antonio Felippe

SECRETARIO GERAL